EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Município de Veranópolis comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços na área de pintura, encanamento hidráulico, auxiliar na construção civil para pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos e manutenção de praças, parques e espaços de lazer nas unidades municipal e a elas vinculadas.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 7.410 de 24 de agosto de 2023, que regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no âmbito do Município de Veranópolis, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços são os constantes na tabela abaixo, sendo que a quantidade é uma estimativa, podendo ser realizados mais ou menos horas, mensalmente, porém respeitando o limite anual.

1.2. O credenciamento será distribuído por item, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio	Valor Total
1	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR PREDIAL	H	1953	5510	R$ 43,59	R$ 240.180,90
2	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR HIDRÁULICO	H	3720	12400	R$ 59,88	R$ 742.512,00
3	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	H	3570	11900	R$ 55,52	R$ 660.688,00
4	SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS PÚBLICOS	M²	14400	48000	R$ 0,93	R$ 44.640,00
Total Geral:						**R$ 1.688.020,90**

Será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda:

- Ter disponibilidade para realização do serviço de forma imediata;
- A ordem cronológica de credenciamento;
- A quantidade de horas já trabalhadas no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

1.3 AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.3.1 No caso dos serviços de PINTOR PREDIAL, os serviços poderão ser:
Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de madeira, alvenarias, ou outras superfícies, e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares. Preparar, limpar, lixar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.3.2 No caso dos serviços de ENCANADOR HIDRÁULICO, os serviços poderão ser:
Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, e reservatórios, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, rede de água, esgoto, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.

1.3.3 No caso dos serviços de SERVENTE DE PEDREIRO, os serviços poderão ser:
Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional; executar serviços de edificações de obras públicas; realizar pequenos reparos em obras do município; realizar outras tarefas afins. Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e consertos em geral nas instalações públicas; trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, fazer calçadas em concreto, rasgos e reparos em alvenarias e lajes, fazer todo e qualquer serviço com argamassada, concreto, tijolos, blocos de concreto, e materiais afins.

1.3.3 No caso dos serviços de ROÇADA SEMIMECANIZADA EM TERRENOS PÚBLICOS (ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTÃO), os serviços poderão ser:
A execução de roçadas em áreas públicas, especialmente nos espaços externos de estabelecimentos municipais de ensino, unidades de saúde, praças, canteiros, entornos de prédios públicos e demais locais indicados pelas Secretarias Municipais competentes. As atividades incluirão o corte de grama, mato e vegetação rasteira, bem como o acabamento junto a meios-fios, cercas, postes, árvores, edificações, placas e demais obstáculos existentes na área autorizada. A execução deverá observar as orientações da Secretaria solicitante, as condições de segurança e a preservação dos elementos existentes no local.

1.4 Sistema de trabalho
1.4.1 As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
1.4.2 Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
1.4.3 Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, por meio de Nota de Empenho, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de atuação e os prazos de execução.
1.4.4 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículos para o recolhimento de resíduos volumosos resultantes da prestação dos serviços.
1.4.5 A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, para devido ateste e efetivação do pagamento.

1.5 Materiais a serem disponibilizados
1.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

1.6 Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), terão suas propostas comerciais com uma retenção de 20% do valor total da proposta apresentada, em razão da necessidade de retenção pela contratante do recolhimento da cota patronal de 20% sobre o valor dos serviços. Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128 de dezembro 2008 e do art. 201 da Instrução Normativa 971, em que determinam que os serviços prestados pelo MEI – Microempreendedor Empresarial de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos estão sujeitos ao recolhimento da cota patronal de 20% sobre o valor dos serviços. O inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, determinam a obrigatoriedade do recolhimento de 20% sobre o valor total dos serviços prestados. Exemplo: Se uma empresa enquadrada no MEI apresentar um orçamento total de R$ 1.000,00, a contratante efetuará o pagamento de R$ 833,34 para a contratada e recolherá o montante de R$ 166,66 destinada à Seguridade Social, em favor da empresa contratada. Isso se aplica à pessoa jurídica também.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Veranópolis, deverão enviar os documentos indicados no item 3 desse Edital no seguinte endereço: https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br/governo-digital/servicos/licitacoes- credenciamento. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.
2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
2.3. Os limites quantitativos indicados na tabela dos subitens 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:
a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

2.5. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
2.6. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos **digitalizados e com assinatura digital válida**. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração:
a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no objeto deste credenciamento; ou
a1) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal.
f) certidão negativa de débito com o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão, quando a mesma não contiver a validade explícita na certidão;
i) Alvará de localização, emitido pela sede do credenciado;
j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
k) requerimento de credenciamento, Anexo II desse Edital, contendo as seguintes informações:
k.1) relação dos serviços que se propõe realizar.

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos **autenticados, o que for cópia**:
a) carteira de identidade;
b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;
f) Alvará de localização, emitido pela sede do credenciado;
g) requerimento de credenciamento, Anexo II desse Edital, contendo as seguintes informações:
g.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
4.4. A quantidade de horas por mês, independentemente do número de credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de horas a serem solicitadas.
4.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

4.5.1. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
4.6. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
4.7. Quando da execução dos serviços ora contratados, a empresa credenciada deverá atender o disposto nos atos normativos da ABNT.
4.8. A credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos serviços fornecidos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.
4.9. O fornecimento dos serviços deverá se dar em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente, atender à exigência.
4.10. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelas Secretarias Municipais, informando a data e local para prestação dos mesmos.
4.11 Os quantitativos mensais constantes no objeto são estimados, podendo ser realizados mais ou menos, conforme demanda que se apresentar;
4.12 O local onde o profissional executará o serviço será determinado pela secretaria interessada;
4.13 É de inteira responsabilidade do credenciado os custos com o deslocamento até o local informado pelo município para a prestação dos serviços que deverão estar inclusos no valor da hora proposta;
4.14 Ao credenciado caberá informar a secretaria requerente, qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
4.15 O credenciado preencherá um relatório, após a execução dos serviços propostos, constando o nome legível, assinatura e data da execução, para o caso de a manutenção não estar de acordo com o contratado, responsabilizando-se pelo reparo;
4.16 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela secretaria, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
4.17 Ao município caberá disponibilizar o material para o reparo, após o profissional credenciado informar a necessidade e a quantidade aproximada para a execução dos serviços;
4.18 Qualquer exceção ou intercorrência no local a ser consertado ou reparado, será analisada pela equipe da engenharia da secretaria de governo, caso necessite;
4.19 Quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da prefeitura ou de terceiros, será de inteira responsabilidade do profissional contratado/credenciado;
4.20 Fica proibido de criar ônus ao município, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação ou não autorizado expressamente pela admiração.
4.21 Os serviços serão realizados em datas previamente determinadas pela prefeitura, em dias úteis, em horário comercial (exceto em casos de emergência justificados) de responsabilidade da secretaria requerente;
4.22. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) multa no valor de *5% (cinco por cento,)* por ocorrência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
4.23. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.24 DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.24.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
4.24.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.
4.24.3 Os credenciados que se cadastrarem após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.
4.24.4 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.25 DOS PRAZOS

4.25.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

4.25.2 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.
4.25.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida em até 4h (quatro horas) úteis após o envio.
4.25.4 O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 12h (doze horas) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.
4.25.5 Caso a credenciada não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a demanda através de notificação por e-mail, e será inserida no fim da fila de credenciamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados, emitido pelas secretarias municipais requisitantes.
5.2. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
5.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
5.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
5.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
5.6 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
5.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 Não haverá pagamento antecipado.
5.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. DOS RECURSOS

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario/#/diarios.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico https://veranopolis.msgestaopublica.app.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes

7. FORMALIZAÇÃO

7.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
7.2 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

7.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses. Interessados na prestação dos serviços objeto da contratação ora pretendida podem efetuar o credenciamento a qualquer tempo, desde que sejam preenchidas as condições mínimas exigidas no edital.

7.4 Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.5 No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos a serem utilizadas para dispêndio da contratação ora pretendida serão indicadas conforme a disponibilidade dos recursos aplicáveis, quais sejam:

ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - DESENV SOCIAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2060 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - DESENV SOCIAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0550 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2065 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA 0655 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2105 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112915000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA 0656 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2106 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112915000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021 - MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 - MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2109 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 - MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2109 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2157 - MANUT. ATIVIDADES DPTO. DE INFRAESTRUTURA URBANA
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2035 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2035 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0350 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2162 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0350 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2162 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0390 - INFRAESTRUTURA PARA LAZER E CONVIVÊNCIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2038 - MANUT. PARQUES, PRAÇAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE LAZER
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0130 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2302 - AJARDINAMENTO MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0400 - NECRÓPOLE MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2036 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0400 - NECRÓPOLE MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2036 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO 781 - Transporte Aéreo
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2116 - MANUTENÇÃO DO AEROCLUBE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo
PROGRAMA 0540 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1243 - PULANDO JANELAS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo
PROGRAMA 0510 - INFRAESTRUTURA E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E COMUNITÁRIOS
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2049 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2059 - MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA 0430 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2166 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 401116210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA 0430 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2166 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 450016000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0440 - SAÚDE MENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2057 - ATENÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE MENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 422016210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)

ÓRGÃO 04 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2141 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal devidamente nomeados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:
a) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
10.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
10.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico https://veranopolis.msgestaopublica.app.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
11.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria solicitante.
11.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min das 13h às 16h, no Setor de Licitações.
11.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
11.7. Fica eleito o Foro da Comarca Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12. INFORMAÇÕES

12.1 Maiores informações, referentes ao Edital, poderão ser prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura de Veranópolis, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alfredo Chaves, 366, ou pelo Fone/fax (054) 3441-4534.
12.2 O presente Edital e Anexos estão publicados no SITE www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 18 de novembro de 2026.

Assinado por:
Decio Attolini
..620-10 18/11/2026 - 11:02
JVMD0JPXTMMZIAFXUHYPKA

Décio Attolini Júnior
Assessor Jurídico

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
..640-00 18/11/2026 - 17:30
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Município de Veranópolis/RS
Central de Compras
Objeto: Contratação de prestadores de serviços para pequenos reparos na especialidade de pintura predial, encanamento hidráulico, auxiliar de pedreiro e roçadas em geral na manutenção dos prédios e espaços públicos do município, bem como manutenção de praças, parques e espaços de lazer, nas unidades municipais e a elas vinculadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de prestadores de serviços para pequenos reparos na especialidade de pintura predial, encanamento hidráulico, auxiliar de pedreiro e roçadas em geral na manutenção dos prédios e espaços públicos do município, bem como manutenção de praças, parques e espaços de lazer, nas unidades municipais e a elas vinculadas.

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio	Valor Total
1	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR PREDIAL	H	1953	5510	R$ 43,59	R$ 240.180,90
2	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR HIDRÁULICO	H	3720	12400	R$ 59,88	R$ 742.512,00
3	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	H	3570	11900	R$ 55,52	R$ 660.688,00
4	SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS PÚBLICOS	M²	14400	48000	R$ 0,93	R$ 44.640,00
Total Geral:						**R$ 1.688.020,90**

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 MÃO-DE-OBRA DE PINTOR PREDIAL

Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de madeira, alvenarias, ou outras superfícies, e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares. Preparar, limpar, lixar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.1.2 MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR HIDRÁULICO

Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Está sob as responsabilidades de um Encanador limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, e reservatórios, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, rede de água, esgoto, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.

1.1.3 MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO

Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional; executar serviços de edificações de obras públicas; realizar pequenos reparos em obras do município; realizar outras tarefas afins. Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e consertos em geral nas instalações públicas; trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, fazer calçadas em concreto, rasgos e reparos em alvenarias e lajes, fazer todo e qualquer serviço com argamassada, concreto, tijolos, blocos de concreto, e materiais afins.

1.1.4 SERVIÇO DE ROÇADA SEMIMECANIZADA EM TERRENOS PÚBLICOS (ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTÃO)

a) A execução de roçadas em áreas públicas, especialmente nos espaços externos de estabelecimentos municipais de ensino, unidades de saúde, praças, canteiros, entornos de prédios públicos e demais locais indicados pelas Secretarias Municipais competentes. As atividades incluirão o corte de grama, mato e vegetação rasteira, bem como o acabamento junto a meios-fios, cercas, postes, árvores, edificações, placas e demais obstáculos existentes na área autorizada. A execução deverá observar as orientações da Secretaria solicitante, as condições de segurança e a preservação dos elementos existentes no local.

1.1.5 SISTEMA DE TRABALHO

a) As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
b) Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
c) Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, por meio de Nota de Empenho, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de atuação e os prazos de execução.
d) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículos para o recolhimento de resíduos volumosos resultantes da prestação dos serviços.
e) A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, para devido ateste e efetivação do pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

1.1.6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.
1.1.7 Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), terão suas propostas comerciais com uma retenção de 20% do valor total da proposta apresentada, em razão da necessidade de retenção pela contratante do recolhimento da cota patronal de 20% sobre o valor dos serviços. Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128 de dezembro 2008 e do art. 201 da Instrução Normativa 971, em que determinam que os serviços prestados pelo MEI – Microempreendedor Empresarial de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos estão sujeitos ao recolhimento da cota patronal de 20% sobre o valor dos serviços. O inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, determinam a obrigatoriedade do recolhimento de 20% sobre o valor total dos serviços prestados. Exemplo: Se uma empresa enquadrada no MEI apresentar um orçamento total de R$ 1.000,00, a contratante efetuará o pagamento de R$ 833,34 para a contratada e recolherá o montante de R$ 166,66 destinada à Seguridade Social, em favor da empresa contratada. Isso se aplica à pessoa jurídica também.

1.1.8 DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO
A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Setor de Licitações, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio e que tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que estejam na vez e assim sucessivamente.
No intuito de manter a isonomia e a distribuição equitativa da contratação, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de assegurar tratamento justo e igualitário a todos os credenciados, promovendo a alternância e a diversidade na contratação de serviços objeto desta contratação, será adotado os seguintes critérios:
a) Em situações de alta demanda por determinado serviço (item), poderá ser convocado múltiplos credenciados para atendê-la. Esta ação visa assegurar a distribuição justa e eficaz das oportunidades de trabalho.
b) Caso determinado credenciado acumule valor significativo de contratações, resultando em disparidade em relação aos demais, este será temporariamente suspenso do rodízio de serviços. Tal medida permanecerá até que o valor acumulado dos outros credenciados se iguale ao do credenciado afetado.
c) Uma vez alcançada a paridade nos valores das contratações entre todos os credenciados, o credenciado anteriormente suspenso será reinserido no sistema de rodízio, garantindo assim sua continuidade na distribuição equitativa dos serviços.
d) Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizá-los em desacordo com as exigências da secretaria requisitante, a Administração poderá, mediante registro da ocorrência e observados os procedimentos cabíveis, convocar o próximo credenciado, respeitando a ordem de distribuição estabelecida no sistema de rodízio.
e) Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.
f) Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos do edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.
g) Os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda serão adotados:
g.1) Ter disponibilidade para realização do serviço de forma imediata;
g.2) A ordem cronológica de credenciamento;
g.3) A quantidade de horas mensais já trabalhadas, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município não possui pessoal para execução direta dos serviços de que necessita, tornando válida a presente justificativa face o notório interesse público na contratação dos serviços explanados.
Com o objetivo de aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade, esta iniciativa é motivada por diversas razões estratégicas e operacionais, detalhadas a seguir:
Diversificação de Fornecedores: Ao abrir o processo de credenciamento para um número maior de prestadores de serviços, a Prefeitura busca diversificar sua base de fornecedores. Isso não apenas fomenta a concorrência saudável, levando potencialmente a melhorias na qualidade e reduções nos custos dos serviços, mas também minimiza os riscos associados à dependência de um número limitado de fornecedores.
Agilidade e Flexibilidade Operacional: Com um rol mais amplo de prestadores de serviços credenciados, a Prefeitura aumenta sua capacidade de responder rapidamente a demandas variadas e urgentes. Isso é particularmente importante em situações de emergência ou quando há necessidade de atendimento simultâneo em múltiplas localidades.
Inclusão e Desenvolvimento Local: O processo de credenciamento está desenhado para ser inclusivo, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, incluindo pequenas e médias empresas locais e pessoas físicas. Isso não só apoia o desenvolvimento econômico local, como também promove a geração de empregos na região.
Transparência e Isonomia: Ao estabelecer critérios claros e objetivos para o credenciamento e a subsequente distribuição de contratos através de um sistema de rodízio, a Prefeitura reforça seu compromisso com a transparência, a justiça e a igualdade de oportunidades para todos os participantes.
Qualidade e Satisfação do Serviço: Com a implementação de um sistema de rodízio baseado em parâmetros claros, incluindo a qualidade do serviço prestado, a Prefeitura assegura que apenas fornecedores competentes e confiáveis sejam selecionados. Isso contribui diretamente para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade, resultando em maior satisfação dos cidadãos.
Em resumo, o credenciamento sem caráter de exclusividade é uma estratégia deliberada da Prefeitura para aprimorar a prestação de serviços especializados, assegurando uma gestão pública mais eficaz, transparente e responsiva às necessidades da população. Este processo é um passo importante em direção a um governo mais aberto, inclusivo e eficiente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou profissional para execução de serviços de pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, roçadas em geral, bem como manutenção de praças, parques e espaços de lazer e nas unidades municipais subordinadas, conforme as seguintes especificações/condições:

Os credenciados deverão apresentar os próprios equipamentos de trabalhos, na execução dos serviços. Portando o município fica isento na reposição dos materiais/equipamentos que por ventura danificarem na execução de serviço, salvo se ocorrer alguma intercorrência que não for de responsabilidade do credenciado.

Os profissionais deverão apresentar-se sempre uniformizados, quando a função assim o determinar, devendo demonstrar eficiência no cumprimento das tarefas que lhes caibam e proceder com cortesia no trato com os servidores da credenciante, perante terceiros.

Não será admitido o uso de uniformes em condições precárias e os funcionários/profissionais deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.

A Credenciada deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos de proteção individual de trabalho, quando assim for necessário para o desempenho de suas funções.

Os materiais necessários para o conserto ou reparos deverão ser adquiridos pelo município previamente, cabendo ao contratado ao visitar o local, informar qual o tipo e quantidade de material necessário a ser usado, por meio de relatório assinado, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das secretarias, que indicará os locais a serem executados.

O fornecimento de mão de obra, materiais de EPIs, ferramentas e maquinário, veículos, transporte, equipamentos, encargos sociais, alimentação e as adequadas condições de salubridade e higiene são de inteira responsabilidade do credenciado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de chamamento público/credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações paralelas e não excludentes de múltiplos prestadores, em condições previamente estabelecidas e padronizadas pela Administração, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como critérios objetivos para a distribuição das demandas entre os credenciados.

Para execução dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos listados a seguir pertinentes a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos **digitalizados e com assinatura digital válida**. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no objeto deste credenciamento; ou

a1) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal.

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão, quando a mesma não contiver a validade explícita na certidão;

i) Alvará de localização, emitido pela sede do credenciado;

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

k) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

k.1) relação dos serviços que se propõe realizar.

As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos **autenticados, o que for cópia**:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;

f) Alvará de localização, emitido pela sede do credenciado;

g) requerimento de credenciamento, Anexo II desse Edital, contendo as seguintes informações:

g.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados para melhor realização do serviço. Os serviços serão prestados nas dependências dos prédios municipais e terrenos públicos vinculados à Administração Municipal, com material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

A escolha do local onde o profissional executará o serviço será determinada pela secretaria interessada, que receberá lista dos credenciados ou registrados, para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento;
Ficará de responsabilidade do profissional credenciado ou registrado a disponibilização da agenda, para realização do serviço, bem como a disponibilização do contato telefônico para o agendamento dos trabalhos a serem realizados;
As autorizações serão realizadas com data e horário previamente agendados e confirmados;
É obrigatório o preenchimento de um relatório, pelo profissional, para a execução dos serviços propostos, constando o nome legível, assinatura e data da execução, para o caso de ter que reparar o serviço que não estiver de acordo com o contratado

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses. Interessados na prestação dos serviços objeto da contratação ora pretendida podem efetuar o credenciamento a qualquer tempo, desde que sejam preenchidas as condições mínimas exigidas no edital.
Os quantitativos mínimos constantes no objeto são estimados, podendo ser realizados mais ou menos, conforme demanda que se apresentar. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral pela Administração Municipal, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
O local onde o credenciado executará o serviço será determinado pela secretaria requisitante.
É de inteira responsabilidade do credenciado os custos com o deslocamento até o local informado pelo município para a prestação dos serviços, devendo tal custo estar incluso no valor da hora proposta.
Cabe ao credenciado informar a secretaria requerente, qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.
O credenciado deverá preencher relatório, após a execução dos serviços propostos, constando o nome legível, assinatura e data da execução, responsabilizando-se pelo reparo.
Os serviços serão prestados nos locais indicados pela secretaria, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
Ao município caberá disponibilizar o material para o reparo, após o profissional credenciado informar a necessidade e a quantidade aproximada para a execução dos serviços.
Quaisquer situações excepcionais, intercorrências ou condições não previstas identificadas no local de execução dos serviços de conserto ou reparo deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, quando necessário, submetidas à análise e avaliação técnica da equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Governo e Inovação, a fim de definir as providências cabíveis e assegurar a adequada execução dos serviços.
Quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados aos bens públicos ou de terceiros, será de inteira responsabilidade do credenciado.
Fica proibido a transferência de ônus ao município, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação ou não autorizado expressamente pela Administração Municipal.
Os serviços serão realizados em datas previamente determinadas pela Administração, em dias úteis, bem como em horário comercial (exceto em casos de emergência devidamente justificados).

5.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO
O CREDENCIADO deverá estar apto a iniciar a prestação dos serviços em até 1 (um) dia útil, contados da data de emissão da Nota de Empenho.
A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço, encaminhada por e-mail ao CREDENCIADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da prestação dos serviços.
A confirmação do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pelo CREDENCIADO deverá ser obtida em até 4 (quatro) horas úteis após o envio.
O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CREDENCIADO à CONTRATANTE com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para o início da prestação dos serviços.
Caso o CREDENCIADO não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a solicitação por meio de notificação por e-mail, sendo inserido no fim da fila de credenciamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe de cada secretaria municipal e conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados, emitido pelas secretarias municipais requisitantes.
O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá pagamento antecipado.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO
Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessária a contratação de profissionais que atuam no ramo dos serviços de pinturas em prédios, encanador hidráulico, servente de pedreiro e prestador de serviços de roçadas em geral.
O valor da contratação ora pretendida foi definido com base no preço vantajoso aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.
A pesquisa de mercado mediante consulta direta a potenciais fornecedores justifica-se pela necessidade de obter valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado local e regional, considerando as particularidades dos serviços de pequenos reparos, manutenção e roçada, especialmente quanto às condições de execução, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos envolvidos na prestação dos serviços.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.688.020,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, vinte reais e noventa centavos), conforme discriminado no Item 1 (um) deste Termo de Referência.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 7142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Veranópolis, 12 de novembro de 2026.

Elaborado por:
GABRIEL PRIMIERI RIBEIRO
Auxiliar Administrativo - Matrícula 6222

DANIEL FARINA
Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:
JOÃO GUILHERME MAZETTO
Secretário Municipal de Governo e Inovação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos através deste, REQUERER o CREDENCIAMENTO no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 para prestação de serviço de ..... (serviço que se propõe a realizar).

Veranópolis, ... de..... de 2026.

PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA

CPF/CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº [...]

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 366, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cristiano Valduga Dal Pai, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...], inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços na área de pintura, encanamento hidráulico e auxiliar na construção civil para pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos e manutenção de praças, parques e espaços de lazer nas unidades municipal e a elas vinculadas, nas condições constantes do **Edital de Chamamento Público Nº 005/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de ___ **à** ____**,** podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia a contar do recebimento do documento fiscal e relatório do serviço executado pelas Secretarias do Município, que fará auditoria dos serviços prestados.

2. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. Não haverá pagamento antecipado.

5. Para pessoa física, está disponível um modelo de RPCI, anexo IV, para preenchimento.

6. A documentação indicada nos itens anteriores deverá ser enviada através do link https://veranopolis.flowdocs.com.br na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". Deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi prestado o serviço, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços.

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4. A quantidade de horas por mês, independentemente do número de credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de horas a serem solicitadas.

5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Quando da execução dos serviços ora contratados, a empresa credenciada deverá atender o disposto nos atos normativos da ABNT.

8. A credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos serviços fornecidos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

9. O fornecimento dos serviços deverá se dar em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente, atender à exigência.

10. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelas Secretarias Municipais, informando a data e local para prestação dos mesmos.

11. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

12. O local onde o credenciado executará o serviço será determinada pela secretaria interessada, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

13. Os serviços deverão ser realizados nos horários e locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que o município indicará os locais a serem executados e a quantidades de horas a ser trabalhadas, ficando expressamente proibido pagamento de horas fora do expediente municipal, a não ser de extrema urgência com autorização expressa do secretário da unidade;

14. Ficará de responsabilidade do profissional credenciado a disponibilização da agenda, para realização do serviço, bem como a disponibilização do contato telefônico para o agendamento dos trabalhos a serem realizados;

15. É de inteira responsabilidade do credenciado os custos com o deslocamento até o local informado pelo município para a prestação dos serviços que deverão estar inclusos no valor da hora proposta;

16. As demandas dos serviços poderão ser realizadas mediante apresentação de autorização carimbada e assinada por responsável de cada secretaria;

17. Ao credenciado caberá informar a secretaria requerente, qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;

18. O credenciado preencherá um relatório, após a execução dos serviços propostos, constando o nome legível, assinatura e data da execução, para o caso de a manutenção não estar de acordo com o contratado, responsabilizando-se pelo reparo;

19. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento indicado pela secretaria, com pessoal e material próprios (indicados em cada item), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

20. Ao município caberá disponibilizar o material (o que não estiver indicado no item), após o profissional credenciado informar a necessidade e a quantidade aproximada para a execução dos pequenos reparos;

21. Qualquer exceção ou intercorrência no local a ser consertado ou reparado, será analisada pela equipe da engenharia da secretaria de governo, caso necessite;

22. Quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da prefeitura ou de terceiros, será de inteira responsabilidade do contratado/credenciado;

23. Fica proibido de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação ou não autorizado expressamente pela administração.

24. Os serviços serão realizados em datas previamente determinadas pela prefeitura, em dias úteis, em horário comercial (exceto em casos de emergência justificadas) de responsabilidade da secretaria requerente;

25. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de *5% (cinco por cento,)* por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

26. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da ação de Serviços Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais à população, conforme saldos disponíveis nos recursos possíveis, das seguintes dotações orçamentárias, quais sejam:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
04 122 Administração Geral
04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
04 122 0110 2035 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
18030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0390 Lazer Comunitário
15 451 0390 2038 0000 MANUT. PARQUES, PRAÇAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE LAZER
18043 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 301 Atenção Básica
10 301 0500 Gestão da Saúde Pública
10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)
11634 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4500.1.1600)
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO E LAZER
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0510 Qualificação da Infraestrutura Turística
23 695 0510 2049 0000 MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
2028 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO E LAZER
23 Comércio e Serviços
23 122 Administração Geral
23 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
23 122 0100 2059 0000 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
2015 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
021201 UNIDADES SUBORDINADAS
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
08 122 0100 2060 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL, HABIT. E LONGEV
13529 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
020401 DPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22 Indústria
22 661 Promoção Industrial
22 661 0100 Apoio Administrativo Municipal
22 661 0100 2141 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13317 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
13 122 0100 2030 0000 MANUT. DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CULTURA
1754 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0310 Ensino Fundamental
12 361 0310 2019 0000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E ÁRQ ESC E.FUNDAMENTAL
17016 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 20.1.1500)
17801 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 31.1.1540)
12 361 0260 Assistência a Estudantes
12 361 0260 2301 0000 NUTRA – LABORATÓRIO DE APRENDIZAGENS
17834 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 20.1.1500)
12 361 0260 Assistência a Estudantes
12 361 0260 2087 0000 PROGR. DESENV INTEGRAL DO ALUNO - PRADIES
17047 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 20.1.1500)
12 365 Educação Infantil
12 365 0270 Educação Infantil
12 365 0270 2109 0000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
17121 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 20.1.1500)
17816 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 31.1.1540)
12 122 Administração Geral
12 122 0321 Apoio Administrativo à Educação
12 122 0321 2021 0000 MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO
17204 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1128.1.1599)
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27 122 Administração Geral
27 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
27 122 0100 2139 0000 MANUT. ATIV. DPTO. DE ESPORTES E JUVENTUDE
17712 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
27 812 0110 0000 MANUT. REF. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA DE ESPORTES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

17722 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na tabela deste edital;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal devidamente nomeados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Veranópolis, ____. de _____ de 2026.

_____
CREDENCIADO

_____
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor Jurídico

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ANEXO IV

R P C I PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº DO RECIBO

RECIBO DE PAGAMENTO AO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CNPJ	
Prefeitura Municipal de Veranópolis	**98.671.597/0001-09**	
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
Rua Alfredo Chaves, 366	**Veranópolis**	**RS**

INFORMAÇÕES ÚTEIS:
1) Carreteiros, liberais e outros profissionais;
2) Entidades Isentas de Assistência Social;
3) Limite máximo do salário de contribuição;
4) Ocorrência de múltiplas fontes pagadoras.

VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - R$

O.C.

DEDUÇÕES:
I. Renda Fonte .....R$
II. INSS 11% .....R$
III. ISSQN 3% .....R$
IV. Outros (IR).....R$
Total de descontos .....R$
Total a Receber.....R$

Recebi da Prefeitura Municipal de Veranópolis, pela prestação dos serviços de _____, a importância de R$ ..... (..... reais), conforme contratado.

OBS: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL OU PROFISSIONAL LIBERAL, A RETENÇÃO INSS É SOBRE O VALOR DO SERVIÇO, TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA: O valor retido será incluído na GFIP e do recolhimento da referida contribuição, DISPENSA DE RETENÇÃO. O contribuinte Individual informou ocorrência de múltiplas fontes pagadoras.

Dados cadastrais do Contribuinte Individual (ex-autônomo)

Nº da inscrição do INSS:
Nº do CPF:
Nº RG:

Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Cidade/Estado:

Assinatura

Data emissão:
Dados bancários:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E .....

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Edital de Chamamento Público nº 005/2025, de 16 de novembro de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.410/2023, de 24 de agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços para pequenos reparos na especialidade de pintura predial, encanamento hidráulico, auxiliar de pedreiro e roçadas em geral na manutenção dos prédios e espaços públicos do município, bem como manutenção de praças, parques e espaços de lazer, nas unidades municipais e a elas vinculadas.

Item	Descrição	Un	Valor unitário	Valor Total
1	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR PREDIAL	H		
2	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR HIDRÁULICO	H		
3	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	H		
4	SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS PÚBLICOS	M²		
R$ 1.688.020,90				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a importância de R$... (...), conforme descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados, emitido pelas secretarias municipais requisitantes.
2. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
3. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
4. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
6. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8. Não haverá pagamento antecipado.
9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O CREDENCIADO deverá estar apto a iniciar a prestação dos serviços em até 1 (um) dia útil, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

2. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço, encaminhada por e-mail ao CREDENCIADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da prestação dos serviços.

3. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pelo CREDENCIADO deverá ser obtida em até 4 (quatro) horas úteis após o envio.

4. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CREDENCIADO à CONTRATANTE com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para o início da prestação dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

5. Caso o CREDENCIADO não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a solicitação por meio de notificação por e-mail, sendo inserido no fim da fila de credenciamento.

.CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da ação de Serviços Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais à população, conforme saldos disponíveis nos recursos possíveis, das seguintes dotações orçamentárias, quais sejam:

ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - DESENV SOCIAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2060 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - DESENV SOCIAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0550 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2065 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA 0655 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2105 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112915000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA 0656 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2106 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112915000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021 - MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 - MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2109 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 112815000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 - MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO 12 - Educação
SUBFUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA 0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2109 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2157 - MANUT. ATIVIDADES DPTO. DE INFRAESTRUTURA URBANA
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2035 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2035 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0350 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2162 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0350 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2162 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0390 - INFRAESTRUTURA PARA LAZER E CONVIVÊNCIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2038 - MANUT. PARQUES, PRAÇAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE LAZER
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0130 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2302 - AJARDINAMENTO MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0400 - NECRÓPOLE MUNICIPAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2036 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA 0400 - NECRÓPOLE MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2036 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
ÓRGÃO 08 - SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE 01 - INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO 781 - Transporte Aéreo
PROGRAMA 0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2116 - MANUTENÇÃO DO AEROCLUBE MUNICIPAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo
PROGRAMA 0540 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1243 - PULANDO JANELAS
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo
PROGRAMA 0510 - INFRAESTRUTURA E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E COMUNITÁRIOS
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2049 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
UNIDADE 01 - TURISMO E LAZER - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2059 - MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA 0430 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2166 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 401116210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA 0430 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2166 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 450016000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0440 - SAÚDE MENTAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2057 - ATENÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE MENTAL
CATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 422016210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)
ÓRGÃO 04 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2141 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCATEGORIA DE DESPESA 33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1.desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea “b”, desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 1.2 desta cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5

1.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

1.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1. desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CONTRATADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

O presente Contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133, de 2021, a qual terá aplicabilidade também onde o Contrato for omisso.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria ..., de .../.../..., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95c7d53a-7340-4386-ab39-224bfaf148c5